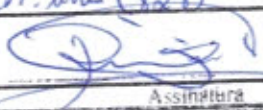




PUBLICADO	
Dia	12 / 04 / 2017
Jornal	Boleto Oficial
	em. linc. (924)
	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 4.166/2017 – 03/03/2017

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍ-
 CIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 655/2016 de 19/12/2016, publicada em 19/12/2016, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 418.755,53** (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI	R\$	289.185,01
a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 637 de 18/12/15).....	R\$	5.286,75
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	5.286,75
<i>20.606.0017.2.059 – Projeto Itaquileite – União Européia</i>	<i>R\$</i>	<i>5.286,75</i>
<i>319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>	<i>R\$</i>	<i>4.550,00</i>
<i>319013 (100) – Obrigações Patronais</i>	<i>R\$</i>	<i>736,75</i>
b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 637 de 18/12/15).....	R\$	283.898,26
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	230.210,00
<i>12.361.0005.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação.....</i>	<i>R\$</i>	<i>230.210,00</i>
<i>449052 (115) – Equipamento e Material Permanente</i>	<i>R\$</i>	<i>230.210,00</i>
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	53.688,26
<i>10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica</i>	<i>R\$</i>	<i>48.761,26</i>
<i>339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>48.761,26</i>
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....</i>	<i>R\$</i>	<i>4.927,00</i>
<i>339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.275,00</i>
<i>339030 (114) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.652,00</i>
II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....	R\$	9.570,52
08.01 – Secretaria de Assistência Social.....	R\$	9.570,52
<i>08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....</i>	<i>R\$</i>	<i>8.145,00</i>
<i>339030 (129) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$</i>	<i>3.000,00</i>
<i>339093 (126) – Indenizações e Restituições</i>	<i>R\$</i>	<i>179,50</i>



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

339030 (182) – Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
339093 (182) – Indenizações e Restituições	R\$	3.391,02

III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 120.000,00

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 120.000,00

12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 20.000,00

449052 (124) – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

27.812.0008.2.019 – Apoio as Atividades Esportivas..... R\$ 100.000,00

449052 (120) – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	418.755,53
---	------------	-------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 289.185,01** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 9.570,52** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice), e **III) R\$ 120.000,00** por **Excesso de Arrecadação** (referente ao Convênio - Processo nº 29/020800/2016 firmado entre o Município de Itaquiraí-MS e a Secretaria de Estado e Educação, no valor de R\$ 20.000,00 e Contrato de Repasse nº 806648/ME/CAIXA, Processo nº 2629.1019736-81/2014 firmado entre o Município de Itaquiraí-MS e a Secretaria do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00), **totalizando R\$ 418.755,53** conforme segue:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI R\$ 289.185,01

a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 637 de 18/12/15)..... R\$ 5.286,75

09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 5.286,75

20.606.0017.2.053 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura ... R\$ 5.286,75

339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.286,75

b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 637 de 18/12/15)..... R\$ 283.898,26

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 230.210,00

12.306.0007.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar R\$ 230.210,00

339030 (115) – Material de Consumo..... R\$ 230.210,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS R\$ 53.688,26

10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 4.927,00

339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.927,00

10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica R\$ 48.761,26

339030 (102) – Material de Consumo..... R\$ 43.761,26

339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)..... R\$ 9.570,52

08.01 – Secretaria de Assistência Social..... R\$ 6.570,52

Ricardo Favaro Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

<u>04.122.0012.2.031 – Manutenção dos Conselhos.....</u>	<u>R\$</u>	<u>179,50</u>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	179,50
<u>08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....</u>	<u>R\$</u>	<u>6.391,02</u>
339014 (100) – Diárias - Civil.....	R\$	3.000,00
339032 (182) – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	3.391,02
<u>08.243.0014.2.061 – Bloco Atendimento Criança e Adolescente.....</u>	<u>R\$</u>	<u>3.000,00</u>
339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$	120.000,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	418.755,53

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V Nº 828

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Itaquiraí MS

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

DECRETO

339030 (182) – Material de Consumo	R\$	3.000,00
339093 (182) – Indenizações e Restituições	R\$	3.391,02
III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$	120.000,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	120.000,00
12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	20.000,00
449052 (124) – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
22.812.0008.2.019 – Apoio às Atividades Esportivas	R\$	100.000,00
449052 (120) – Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	418.755,53

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: I) R\$ 289.185,01 referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Excluído do Índice); II) R\$ 9.570,52 referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Incluído no Índice); e III) R\$ 120.000,00 por Excesso de Arrecadação (referente ao Convênio - Processo nº 29/020800/2016 firmado entre o Município de Itaquiraí-MS e a Secretaria de Estado e Educação, no valor de R\$ 20.000,00 e Contrato de Repasse nº 806648/ME/CAIXA, Processo nº 2629.1019736-81/2014 firmado entre o Município de Itaquiraí-MS e a Secretaria do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00), totalizando R\$ 418.755,53 conforme segue:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO – EXCLUI	R\$	289.185,01
a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º "Pessoal e Encargos Sociais" da Lei nº 637 de 18/12/15)	R\$	5.286,75
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	5.286,75
20.606.0017.2.013 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	R\$	5.286,75
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.286,75
b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º "Educação e Serviços de Saúde" da Lei nº 637 de 18/12/15)	R\$	283.898,26
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	230.210,00
12.306.0007.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar	R\$	230.210,00
339030 (115) – Material de Consumo	R\$	230.210,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	53.688,26
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.927,00
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.927,00
10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica	R\$	48.761,26
339030 (102) – Material de Consumo	R\$	43.761,26
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no Índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)	R\$	9.570,52
08.01 – Secretaria de Assistência Social	R\$	6.570,52

04.122.0012.2.031 – Manutenção dos Conselhos	R\$	179,50
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	179,50
06.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município	R\$	6.391,02
339014 (100) – Diárias – Civil	R\$	3.000,00
339032 (182) – Material de Distribuição Gratuita	R\$	3.391,02
06.243.0014.2.061 – Bloco Atendimento Criança e Adolescente	R\$	3.000,00
339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$	120.000,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R\$	418.755,53

Art. 3º - Fica alterada o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017 Processo nº 50/2017

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS DISPONÍVEIS DA PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

MODALIDADE ONLINE, através do Leiloeiro Público Gustavo Correa Pereira de Silva, inscrito sob a matrícula 26, torna público que, no local, data e horário indicados no item 1, venderei em LEILÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE ONLINE, sob o tipo de melhor lance ou oferta, de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2016, observadas as disposições da Lei nº 8.986, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes da legislação tributária.

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1) Os Lances deverão ser efetuados somente pelo site www.leilaoonline.com.br a partir das 10h (horário de Brasília/DF) do dia 12/04/2017 (quarta-feira)

1.1.1) Data de apraqueamento (encerramento do leilão) - primeira praça: 19/05/2017 (segunda-feira) às 12h (horário de Brasília/DF)

1.2) Hora da segunda praça do Leilão on line: 22/05/2017 (segunda-feira) às 10h (horário de Brasília/DF)

1.2.1) Data de apraqueamento (encerramento do leilão) - segunda praça: 19/06/2017 (segunda-feira) às 15h (horário de Brasília/DF)

Posto/garagem única - Semente haverá e segunda praça para os lotes que não tenha alcançado a venda na primeira praça.

2. DAS OBSERVAÇÕES OBRIGATORIAS À PARTICIPAÇÃO:

2.1) Os interessados deverão realizar obrigatoriamente cadastramento prévio ao leilão online em até 24h antes da data agendada para o apraqueamento.

2.1.1) Os cadastros efetuados deverão estar aprovados no site www.leilaoonline.com.br.

3. DO OBJETO:

3.1) O objeto do presente Edital consiste nos seguintes lotes:

LOTE	VEICULO	MARCA/MODELO	RENAVAM	PLACA	ANO	EMISSÃO/STVEM	AVALIACAO	LANÇE INICIAL
1	CARMINHO BAUCALANTE	WB 14.140	3376646	POJ 2002	2008	DI/SEL	R\$	21.000,00
2	CARMINHO BAUCALANTE	WB 13.130	3376638	POJ 2002	2008	DI/SEL	R\$	21.000,00
3	CARMINHO BAUCALANTE	WB 13.130	3380293	HQ4000	2004	DI/SEL	R\$	20.000,00
4	CARMINHO CARROCERIA	BMW 21 CUSTOM	62041670	HQ2000	2004	DI/SEL	R\$	20.000,00
5	CARMINHO CARROCERIA	WB 1.111	6190121	HQ2000	2001	DI/SEL	R\$	20.000,00
6	PICAT UTILIDADE	WM SAGGIO 1.6	85174796	HQ4070	2008	FLX	R\$	22.000,00
7	CARMINHO CARROCERIA	FORD SANGRE 1.120	77002000	HQ1070	2002	DI/SEL	R\$	6.000,00
8	TRATOR	VALMET 118	FAT 2408	BRANGL0	2001	DI/SEL	R\$	22.000,00
9	MOTOCICLETA	HONDA XR 125	27964217	WR6000	2002	SAGUI/NA	R\$	3.000,00
10	MOTOCICLETA	HONDA XR 125	27964218	WR6000	2002	SAGUI/NA	R\$	3.000,00
11	AMBULANCIA	BMW 107 2.444 BOMBA	27821080	HQ4000	2002	DI/SEL	R\$	20.000,00
12	MOTOCICLETA	HONDA XR 125	87614680	WR6000	2002	SAGUI/NA	R\$	3.000,00
13	MOTOCICLETA	FAT DORADO 18	87612702	HP 1201	2005/06	SAGUI/NA	R\$	15.000,00
14	MOTOCICLETA	YAMAHA 175 N 220	86660001	WR6000	2007	SAGUI/NA	R\$	3.000,00
15	AMBULANCIA	BMW 100 COLUNA	87091776	HQ4000	2004	FLX	R\$	18.000,00
16	UTILIDADE	FAT DORADO ATRETCIV 1.4	86661076	HQ2000	2002	FLX	R\$	15.000,00
17	GOI	WR100 1.0	86703751	HQ2000	2002/02	FLX	R\$	8.000,00
18	GOI	WR100 1.0	86703754	HQ2000	2002/02	FLX	R\$	8.000,00
ABR. SOC.								
19	GOI	WR 100 1.0	85387967	HQ1070	2008	SAGUI/NA	R\$	8.000,00
20	GOI	WR100 1.0	22360384	HQ1070	2009/01	SAGUI/NA	R\$	8.000,00
ABRUC.								
21	TRATOR VALMET	VALMET 1180	FAT 2402	BRANGL0	2001	DI/SEL	R\$	22.000,00
22	TRATOR VALMET GRANDE	VALMET 1180	FAT 2405	ATL0	2001	DI/SEL	R\$	8.000,00
23	TRATOR PIGUARD	NEW HOLLAND 7100	FAT 2347	ATL0	2004	DI/SEL	R\$	8.000,00
24	CARROÇA	HONDA 1000 AT	66670000	HQ1200	2006	DI/SEL	R\$	22.000,00
25	GRANDE HORRALLICA	TAU 10 21000	FAT	1604	2007	WAGUI/NA	R\$	1.000,00
26	GRANDE HORRALLICA	TAU 10 21000	FAT 2400	WR6000	2006	WAGUI/NA	R\$	1.000,00
27	PLATACORRIDA/GRANDE	SHIMANO 100 SHIMANO	FAT 2708	VR02	2007	WAGUI/NA	R\$	300,00

nas condições de conservação que se encontra, sendo este último o valor inicial para lance.

3.2) A partir da data de publicação deste Edital, os referidos equipamentos estarão à disposição dos licitantes para ser examinados na Prefeitura de Itaquiraí, País de Secretaria Municipal de Obras, na Rua Projeção Q, n. 50, esquina com Rua Nova Esperança, Bairro Nova Esperança (I, Itaquiraí, MS).

3.3) As sacas e equipamentos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.4) O Município, por motivo justificado, poderá retirar do LEILÃO os lotes.

3.5) A descrição dos lotes se sujeita a correções apuradas no momento do LEILÃO, para cobertura de erros ou omissão de distorções acaus verificadas.

3.6) Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da insubsistência das restrições apontadas nos lotes, quanto ao uso, finalidade ou destino dos equipamentos.

3.7) Caso o objeto não alcance interessados na primeira praça, será automaticamente aberta a segunda praça.

4. DOS LICITANTES E DO LEILOEIRO

4.1) Poderão oferecer lances PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS, EXCLUÍDOS servidores em exercício da Prefeitura de Itaquiraí e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.2) O interessado que licitar deverá ter capacidade, autonomia e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições Gerais e disposições no presente Edital de LEILÃO Público.

4.3) Para participação de forma ONLINE, em especial, deverá o interessado efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Público, enviar a documentação necessária e atuar às regras de participação previstas no site para obtenção de "login" e "senha", o qual validade e homologação os lances em conformidade com as disposições do Edital Público.

4.4) O LEILÃO ocorrerá a cargo do Plataforma LEILÃO: www.leilaoonline.com.br e do Leiloeiro Oficial Gustavo Correa Pereira de Silva, devidamente inscritos em sua parte, regularmente matriculados no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Departamento Nacional de Registro do Comércio e à Junta Comercial de Mato Grosso do Sul.